

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017-CIIS, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA BINDER + FC COMUNICAÇÃO LTDA.

(Processo nº 003.000.075/2015).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.507.884/0001-21, representada por **PAULO CEZAR CASTANHEIRO COELHO**, Mat. GDF nº 1.678.191-0, RG: 239.471 SSP/DF, e CPF: 145.606.401-06; na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **BINDER + FC COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede no SIG Quadra 04, Lote 75, Bloco A, Sala 206, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.190.242/0001-04, representada por **GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER**, portador do RG: 04388148-1 IFP/RJ, e CPF: 597.569.427-20, na qualidade de Sócio-Diretor; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993 e Subitem 3.1.1 da Cláusula Terceira do contrato originário, para o período compreendido de 05 de janeiro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E RATIFICAÇÃO

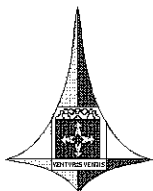
3.1 A Cláusula 11.10 do Contrato Original, passa a ter a seguinte redação:

- 11.10 Cabe a CONTRATADA efetuar os pagamentos a fornecedores de serviços especializados e a veículos de comunicação e de divulgação em até 7 (sete) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

3.1.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

4.1 O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor de R\$ 1.239.013,36 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, treze reais e trinta e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, conforme disposto no subitem 4.1 do contrato original c/c a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2017.

pelo Distrito Federal

PAULO CÉZAR CASTANHEIRO COELHO
Secretário de Estado de Comunicação do DF

pela Binder + FC Comunicação Ltda.

GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA
BINDER + FC COMUNICAÇÃO LTDA.

Testemunhas:

Nome: *Francisca Auri de Paiva*
CPF: *715.888.271-48*

Nome: *Komila Lima Izumido*
CPF: *036.783.921-05*